

ATA CMAS Nº 08/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete às 13 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMAS) em reunião ordinária com a seguinte pauta: retificação do PPA de assistência social que foi publicado por meio da Resolução CMAS nº 08 de 20 de julho de 2017, apreciação do “Projeto Horta da Família I (PHF-I) e palavra a aberta. O presidente do CMAS, Valmir Euzébio, deu início a reunião passando a palavra ao Secretário de Governo de Rio Doce, Antônio Emílio que em conjunto com Fabiane Guimarães explicaram ao Conselho o trabalho realizado pela Lelis Assessoria juntamente aos impactados de Rio Doce pelo rompimento da barragem de Fundão da Samarco, apontando a necessidade de solicitações formais ao MDS, e demais instâncias de pactuações e controle social do SUAS, a importância de se inserir no CadÚnico, que se detalhe mais o campo destinado às comunidades tradicionais, onde o mesmo campo possa passar a compreender outras comunidades tradicionais além de indígenas e quilombolas, tendo como fundamentação legal o Decreto Federal nº 6.040/2007, Lei Estadual de Minas Gerais nº 21.147/2014 e Convenção nº 169 da OIT, tais como fazedores e pescadores artesanais. Após análise pelo CMAS o mesmo deliberou em ser favorável em realizar ofício e/ou nota técnica, em conjunto com os demais órgãos municipais, se for o caso, para o MDS e demais instâncias de pactuações do SUAS. Foi deliberado também que tal documento seja embasado teoricamente pela Lelis Assessoria, uma vez que esta atua diretamente com os impactados de Rio Doce, MG. Em seguida o assistente social Leonardo, informou que o PPA aprovado fazia referência ao período de 2017 a 2020, e o correto é que o PPA possui vigência do ano de 2018 ao ano de 2021. Após ouvido, o CMAS decidiu por publicar a Resolução CMAS nº 09 de 24 de agosto de 2017 retificando a Resolução CMAS nº 08/2017, onde o período de vigência correto do PPA é de 2018 a 2020, e onde na Resolução 08/2017 conter o período “2017 a 2020” o correto é “2018 a 2021”. Em seguida Valmir, psicólogo do CRAS, apresentou o Projeto Horta da Família I (PHF-I) ao Conselho. Após ouvido e debatido entre os conselheiros e equipe da assistência social, o CMAS deliberou por aprovar a implementação e execução do PHF-I como projeto piloto, assim como, publicar o regulamento do projeto. Foi deliberado que o PHF-I: - Trata-se de um projeto de enfrentamento a pobreza com fundamento nos artigos 25º e 26º da LOAS, tendo como público alvo prioritário as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias de baixa renda que sejam ou já tenham sido atendidas por meio de benefícios eventuais da assistência social de Rio Doce; - As famílias serão inseridas no PHF-I por meio de encaminhamento do CRAS, mediante o número de vagas existentes, que será informado pelo técnico de referência da EMATER na execução do projeto; - Não é permitido o cultivo de plantas venenosas, ilegais ou que possam gerar riscos e agravos ao solo e comunidade; - Cada família integrante do projeto irá usufruir de um quadrante do terreno disponibilizado (igualmente dividido) contanto com apoio e orientação técnica específica da EMATER, onde poderá produzir hortaliças legumes, dentre outras; - Em caso de não produção adequada, má utilização dos recursos disponibilizados pelo projeto, a família poderá ser desligada compulsoriamente do projeto pelo técnico de referência da EMATER, mediante apresentação de justificativa, que deverá ser apresentada em reunião do CMAS; - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto entre o CRAS, SMAS e EMATER Rio Doce, onde suas decisões deverão ser levadas para apreciação do CMAS, e; No início do Projeto as famílias deverão assinar ficha de inscrição e consentimento às normas do projeto. Após análise do CMAS, o mesmo deliberou por aprovar o projeto como um Projeto Piloto com vigência de 2 (dois) anos, e que em caso de efetivação e obtendo resultados satisfatórios, o projeto poderá ser prorrogado. Sobre o orçamento para o Projeto, o CMAS deliberou em favor do técnico de referência da EMATER do projeto elabore estudo e apresente o orçamento necessário para implementação do PHF-I ao Executivo Municipal para providência cabíveis. O CMAS publicará a resolução CMAS nº 10 de 24 de agosto de 2017 contendo as características e normas do PHF-I.

(CONTINUAÇÃO ATA CMAS Nº 08/2017)

Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social, Lúcia Maria, apresentou o questionário semestral do Piso Mineiro referente ao primeiro semestre de 2017, onde após apreciação foi aprovado pelo CMAS, e será publicado a Resolução CMAS nº 11 de 24 de agosto de 2017. A próxima reunião do CMAS ficou agendada para o dia 21 de setembro de 2017 na SMAS às 13horas. Não havendo nada mais a tratar, eu, Leonardo Reis Muniz, secretário executivo do CMAS, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes. Rio Doce, 24 de agosto de 2017.

CÓPIA